

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0308/1995 DE 1995

4-39290

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0308/1995 DE 11/04/95

PROMOVENTE: VEREADOR

OSVALDO SANCHES

E M E N T A:

DENOMINA PONTE WELSON GONÇALVES BARBOSA A ATUAL PONTE
DA FREGUESIA DO Ó, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 11:53:37

00000012977-16



ARQUIVADO EM

CHEFE DE SESSÃO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no.	01	de proc
no.	308	de 1995

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO 11 ABR 1995
POLÍCIA URBANA, MEM. M. M. M.
EDUCAÇÃO, CULT. E ESP.
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0308/1995

DENOMINA PONTE WELSON GONÇALVES BARBOSA A ATUAL PONTE DA FREGUESIA DO Ô

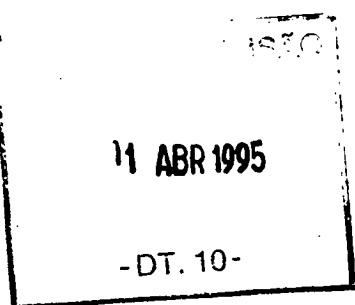
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

- ART. 1º - FICA DENOMINADA PONTE WELSON GONÇALVES BARBOSA A ATUAL PONTE DA FREGUESIA DO Ô.
- ART. 2º - AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.
- ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, 04 DE ABRIL DE 1995.

OSVALDO SANCHES
VEREADOR

ANEXO: "CURRICULUM VITAE"
CROQUI DO LOCAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 5 e folha de informação sob
n.º 6 12H 495 a 1 Edo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc
n.º	308	de 1995
<i>Ed</i>		

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE PROPOSITURA TEM POR OBJETIVO DAR O NOME DE PONTE WELSON GONÇALVES BARBOSA À ATUAL PONTE DA FREGUESIA DO Ô.

WELSON GONÇALVES BARBOSA, NASCEU EM BRODOSQUI, NO ESTADO DE SÃO PAULO, EM 13 DE AGOSTO DE 1924. SEU PASSAMENTO OCORREU NA MADRUGADA DO DIA 25 DE DEZEMBRO DE 1992.

ERA CASADO COM A SRA. GENI SIBILA BARBOSA E TIVERAM OS FILHOS JOSÉ CARLOS, MARIA APARECIDA E WELSON JÚNIOR.

FORMADO EM DIREITO, ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TRABALHOU DURANTE TRINTA E DOIS ANOS NO BANCO ITAÚ, TENDO SIDO DIRETOR GERAL DAS AGÊNCIAS DO INTERIOR.

CHEGOU À VIDA PÚBLICA QUANDO O DR. LAUDO NATEL FOI GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXERCEU INÚMEROS CARGOS PÚBLICOS TAIS COMO: DIRETOR DA COMPANHIA DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, ADMINISTRADOR REGIONAL NA CAPITAL PAULISTA, NA FREGUESIA DO Ô, PIRITUBA, PERUS E SÉ. NA ADMINISTRAÇÃO DO PREFEITO JÂNIO QUADROS FOI SECRETÁRIO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E DIRETOR ADMINISTRATIVO DO METRÔ.

DE 1961 A 1964 FOI VICE-PREFEITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, EM SÃO PAULO. NOMEADO PELO DR. LAUDO NATEL, FOI PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PÁTRA, EM SÃO PAULO, NO PERÍODO DE 1971 A 1975.

RECEBEU OS TÍTULOS DE CIDADÃO PAULISTANO, SANJOANENSE, PRATENSE, ANDRADENSE, TODOS POR RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS.

RECEBEU U, TOTAL DE 252 CARTÕES DE PRATA EM GRATIDÃO POR SERVIÇOS PRESTADOS À CIDADE DE SÃO PAULO.

TOMOU PARTE NA CRIAÇÃO DE INÚMERAS INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS, TAIS COMO: CRECHES, SOCIEDADES AMIGAS DE BAIRROS, AMPARO À CRIANÇA E AO IDOSO, EM SÃO PAULO, NO INTERIOR E MESMO EM BRASÍLIA.

PELO EXPOSTO, TRATA-SE DE HOMENAGEAR UMA FIGURA DE RELEVÂNCIA DENTRO DO NOSSO MUNICÍPIO.

CURRICULUM VITAE

1- DADOS PESSOAIS:

Nome: Dr. WELSON GONÇALVES BARBOSA

Data de nascimento: 13 de agosto de 1924

Naturalidade: Brodosqui - São Paulo

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Esposa: GENI SIBILA BARBOSA

Filhos: 03

Carteira de Identidade: 5.218.094-SSP

C I C : 950.284.638-91

Título de Eleitor: 856.553.401-16

Endereço: Rua João Spinard, 137

Parque São Domingos - Pirituba - SP

CEP 05125

Telefone: 833-0403

2- FORMAÇÃO ACADÊMICA:

ADVOGADO - Formado pela Faculdade de Direito de São João da
Boa Vista (Inscrito na OAB sob o nº 55.515)

ADMINISTRADOR DE EMPRESAS E ADMINISTRADOR PÚBLICO - Formado
pela Faculdade de Administração UNAERP - Ribeirão
Preto

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Faculda-
de Administração UNAERP - Ribeirão Preto

segue...

3- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- Trabalhei durante 32 anos no BANCO ITAÚ S.A., chegando ao cargo de Diretor Geral das Agências do Interior;
- Diretor da CEAGESP (Companhia de Armazens Gerais do Estado de São Paulo, durante o governo do Dr. Ildo Natel;
- Vice-Prefeito Municipal de São João da Boa Vista - São Paulo - Período de 1961 a 1964;
- Prefeito de Águas da Prata - São Paulo - Nomeado pelo Governador Ildo Natel, no período de 1971 a 1975;
- Convocado pelo Prefeito OLAVO EGIDIO SETUBAL, veio a São Paulo, onde assumiu os seguintes cargos:
 - a- Administrador Regional de Pirituba-Perus;
 - b- Administrador Regional da Freguesia do Ó;
 - c- Administrador Regional da SE - a maior área administrativa do município de São Paulo;
- Em 1986, foi convidado pelo então Prefeito do Município de São Paulo, Dr. JÂNIO DA SILVA QUADROS, a assumir o cargo - de Secretário das Administrações Regionais;
- Diretor Administrativo do METRÔ - Companhia Metropolitana de São Paulo. Tendo grande participação na mais recente construção daquela Companhia, que é a linha Paulista.

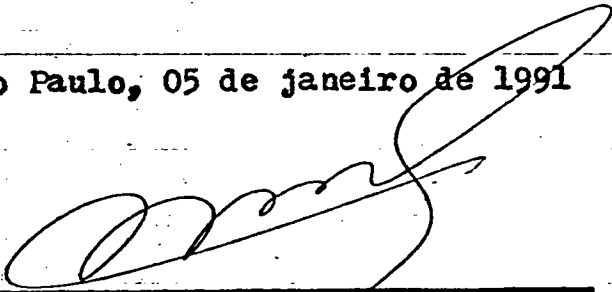
segue...

4- PARTICIPAÇÃO NA VIDA SOCIAL:

- Título de Cidadão Paulistano, concedido pela Câmara Municipal de São Paulo, pelos serviços prestados à Cidade;
- Título de Cidadão Sanjoanense, concedido por serviços prestados à cidade de São João da Boa Vista;
- Título de Cidadão Pratense, concedido por serviços prestados à cidade de Águas da Prata;
- Título de Cidadão Andricense, concedido por serviços prestados à cidade de Andradas - Minas Gerais;
- Possui Diplomas e Cartões de Prata de gratidão por serviços prestados à cidade de São Paulo, num total de 252;
- Tomou parte na criação e fundação de inúmeras Instituições filantrópicas, tais como, Creches, Sociedades Amigos de Bairros, Amparo à criança e aos idosos em São Paulo, no interior e mesmo no Distrito Federal, em Brasília;

5- Finalizando, possuo vasto conhecimento na área administrativa bancária, no campo da Administração Pública e ultimamente na área de Transportes Públicos.

São Paulo, 05 de janeiro de 1991


WELSON GONÇALVES BARBOSA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....06.....

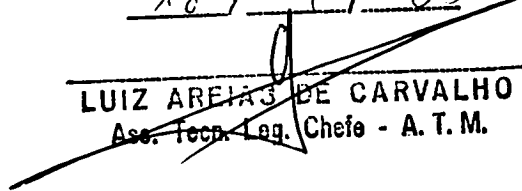
do processo nº.....308.....de 19.....95 17, 04, 95.....(a).....Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 17-04-95
PL. 497/94


Adeline Coseno

À Com. de Const. e Justiça

18 / 4 / 95


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/04/95 às 12h.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 20 de 04 de 1995

Presidente

SEGUE em juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

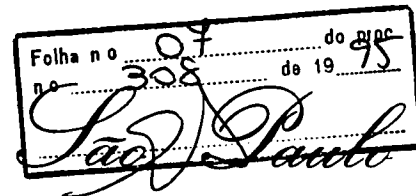
sob folha nº 07 e 08

Em 04.04.95

(a)



Câmara Municipal de



PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 08/05/95


Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câmara Municipal de

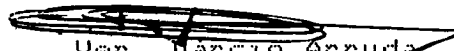
Folha nº	08	do proc
n.º	308	de 19
São Paulo		

Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a falta de tempo hábil para maiores estudos sobre a matéria, e diante do esgotamento do prazo regimental para elaboração de relatório, encaminho o presente processo para prosseguimento de sua tramitação, conforme determina o art. 64 do Regimento Interno.

Em, 26/06/95

y


Ver. Darcio Arruda
Presidente

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 04/07/95


ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metropol. e Meio
Ambiente

Em 18/7/95 às 11:00 h.

M

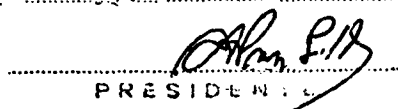
AO NOBRE VEREADOR

Tereza Lapala 118

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

03 | 08 | 95


PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	09	do proc.
N.º	308	de 1995
O funcionário	M	

CONSIDERANDO que a ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto interrompe sua tramitação normal obrigando ao arquivamento do mesmo.

CONSIDERANDO que, a Douta Comissão de Constituição e Justiça não emitiu parecer sobre o presente Projeto de Lei.

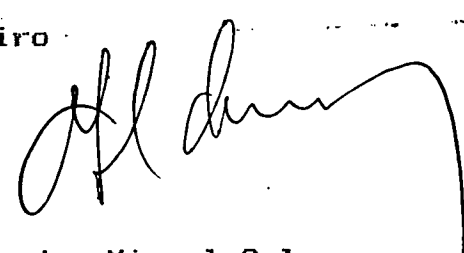
CONSIDERANDO que às Comissões permanentes que ainda deverão se pronunciar sobre a propositura precisam conhecer da sua legalidade ou inconstitucionalidade;

REQUEIRO de Vossa Excelência seja o presente Projeto de Lei encaminhado à Douta Comissão de Constituição e Justiça para reexame da matéria. Outrossim, solicito que o reexame em tela seja realizado sem prejuízo do prazo regimental desta Comissão, possibilitando, desta forma, nosso pronunciamento sobre o mérito da propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 23/08/95

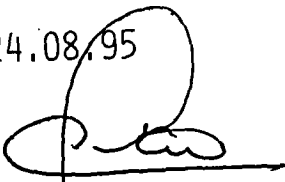

Vereador Antonio Paiva Monteiro Filho
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

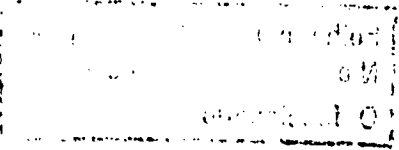
Defiro

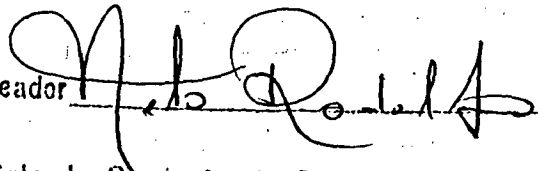

Vereador Miguel Colasuonno
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

À
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

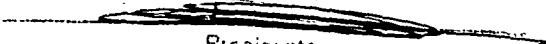
24.08.95


CAETANO DEL CIOPPO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272


Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/08/95 às 1200hs

Ao Nobre Vereador 
para relatar.

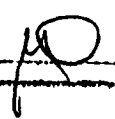
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em _____ de _____ de 19____


Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data ^{para informação} _{documenta}, rubricado sob

folha n.º

10 e 11 18/09/95 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	308	do tomo	de 1999
n.º	10		

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 12/09/99

Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câmara

17 - RELCOM
17-1678/1995

16 - PAR
16-1391/1995

Folha n.º	308	do proc.	99
n.º	308	n.º	99

de São Paulo

PARECER N.º DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 308/95

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Osvaldo Sanches, que visa alterar a denominação da Ponte da Freguesia do ó para Ponte Welson Gonçalves.

O projeto está amparado no art. 13, I e XVII, ambos da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Contudo, visando adaptar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir.

SUBSTITUTIVO N.º /95 AO PROJETO DE LEI Nº 308/95

Altera a denominação da Ponte da Freguesia do ó para Ponte Welson Gonçalves.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1.º - Fica alterada a denominação da Ponte da Freguesia do ó, nos Distritos do Limão e Barra Funda, para Ponte Welson Gonçalves.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

[Handwritten signatures and initials]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 22/09/1995
pagina 46 coluna 3a
conferido: *Antoniato*

Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana

Meio Ambiente

Em 28/09/95

P/ *ENILZA ANDRÉ*
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 29/9/95 as 15:00 h.

AO NC...

PARA REL...

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

3/11/95

Almeida
PRESIDENTE



Câmara Municipal de

Folha n.º	48	do proc.	
n.º	308	de 19	95
São Paulo			

16 - PAR
16-1621/1995

Fl

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 308/95

De autoria do Vereador Osvaldo Sanches, o presente projeto de lei, nº 308/95, visa alterar a denominação da Ponte da Freguesia do ó, nos Distritos do Limão e Barra Funda, para Ponte Welson Gonçalves Barbosa.

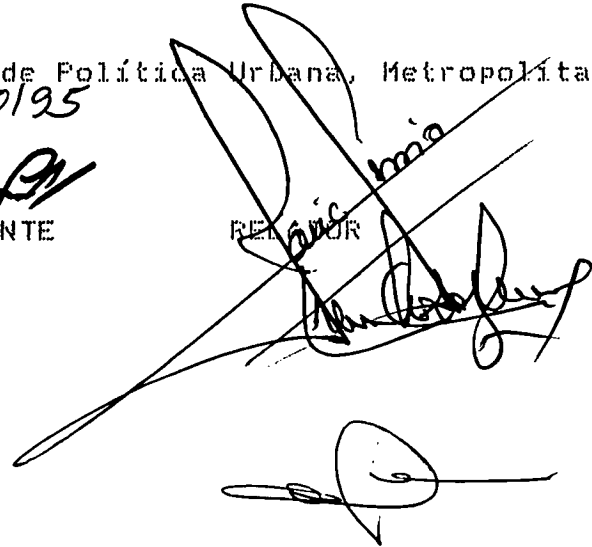
A Comissão de Constituição e Justiça deliberou pela legalidade da medida, conforme parecer à fl. 11, tendo apresentado substitutivo apenas para adaptar a propositura à melhor técnica legislativa.

No que diz respeito à nossa Comissão, nada a opor, uma vez que a propositura atende aos requisitos impostos pelas normas urbanísticas que regem a alteração de logradouros. Ademais, a modificação do nome, por se tratar de ponte, não provocará transtornos de endereçamento.

Assim, face ao exposto, favorável é nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 11/10/95


PRESIDENTE


RELATOR

Mrs. Maria Rueden (continua)

17 - RELCOM
17-3284/1995

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 24/10/95 T 19 95
página 47 coluna 2
conferido: M

A Douç. Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 24/10/95

M
LUIS FERNANDO BRAZ DE ARAUJO
Chefe de Seção Técnica I

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 24/10/95 as 18:20 b. Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

24/10/98
Maurício Faria
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seções, juntadas nesta data, rubricadas sob
folhas de nº 14/8/11/95 a) L



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	13	do proc.
N.º	303	de 19 91
O funcionário		

16 - PAR
16-1766/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 308/95

De autoria do nobre Vereador Osvaldo Sanches, o projeto de lei 308/95 visa denominar "PONTE WELSON GONÇALVES BARBOSA", a atual Ponte da Freguesia do Ó.

Natural da cidade de Brodosqui, interior do Estado, o homenageado era formado em Direito, Administração de Empresas e Administração Pública. Foi Diretor do Banco Itaú, instituição para a qual trabalhou durante 32 anos.

Exerceu inúmeros cargos públicos, tais como: Diretor da Companhia de Armazens Gerais do Estado de São Paulo; Administrador Regional da Freguesia do Ó, de Pirituba e da Sé; Secretário das Administrações Regionais na administração Jânio Quadros; e Diretor Administrativo da Cia. do Metropolitano.

Foi também fundador de inúmeras instituições filantrópicas a exemplo de creches, Sociedades Amigos de Bairros etc.

Pelo exposto, favorável é o nosso parecer, nos termos do Substitutivo sugerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça de fls. 11 e 12.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 8/11/95.

Presidente

Marcio Lari

Relator

[Signature]

[Signature]

[Signature]

17 - RELCOM
17-6202/1995

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 15 / 11 / 19 95

pagina 63 coluna 2

conferido: *[assinatura]*

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 21 / 11 / 95

[assinatura]
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 21.11.95 as 12:00 h.

[assinatura]
MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

Ao nobre Vereador *Vicente Visconti*
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

21 / 11 / 1995

[assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM JORNAL DE NOTÍCIAS (s) rubricado(s) de informação sob

n.º 149 15 05/12/95 *us*



16 - PAR
16-2028/1995

PARECER Nº

Municipal de São Paulo
/95 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

Folha n.º 14 do proc
n.º 308 de 1995
o funcionário

PROJETO DE LEI Nº 308/95

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Osvaldo Sanches, visa denominar Ponte Welson Gonçalves Barbosa a atual Ponte da Freguesia do ó.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer a fls. do processo, apresentou substitutivo, visando adaptar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Contudo, para que o nome do homenageado saia completo, apresentamos o seguinte substitutivo:

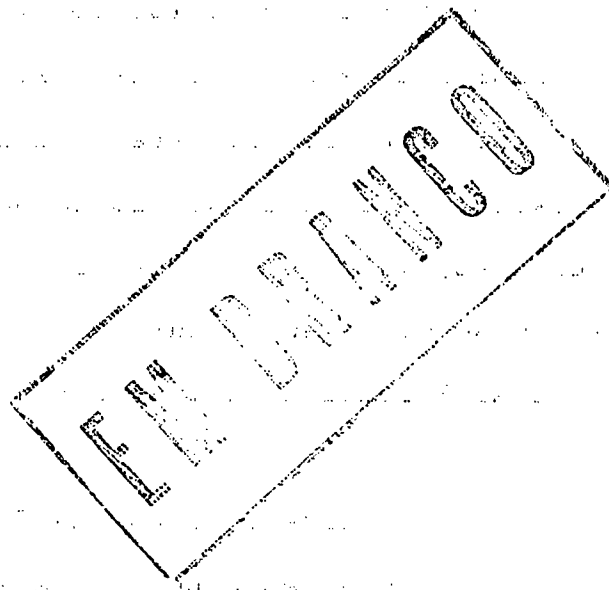
SUBSTITUTIVO Nº /95 AO PROJETO DE LEI Nº 308/95

Altera a denominação da Ponte da Freguesia do ó para Ponte Welson Gonçalves Barbosa.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Ponte da Freguesia do ó, nos Distritos do Limão e Barra Funda, para Ponte Welson Gonçalves Barbosa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplemen-





Câmara Municipal de São Paulo

tadas se necessário.

Folha n.º 15 do proc
n.º 308 de 1995
funcionário

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 05 de dezembro de 1995.

Presidente -

Relator -

Jose Fudr

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 07/12 / 1995

pagina 47 coluna 2ª

Conferido: ug

A A.T.M.

Em, 07/12/95

ug
MARGARETE NUNES SILVA
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

16

do processo nº

308

de 19

95 11 04 95

(a)

Mania

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

13/01/97

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	16
Arquivo em	22/4/97
O Func.º	
REGINA APARECIDA BARRIOS	
Chefe de Seção Técnica II	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)

Ementa: ALTERA DENOMINAÇÃO DA PONTE FREGUESIA DO Ó, PARA PONTE DEPUTADO CHAVES DE AMARANTE, DISTRITOS DE BARRA FUNDA E LIMÃO E ~~DE OUTRAS~~ PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):
Vereador(a) MIGUEL COLASUONNO (PPR)

Apresentado em.....: 25/10/1994
Autuado em.....: 25/10/1994-Processo 01-479/1994
Leitura.....: 25/10/1994, na Sessão Ordinária 214, Legislatura 11-2
Publicado.....: no D.O.M. em 27/10/1994, página 38, coluna 3

Palavra(s) chave(s): ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO / CHAVES DE AMARANTE, DEP., PTE. / DENOMINAÇÃO / FREGUESIA DO Ó / FREGUESIA DO Ó, PTE..

Comissão(ões) designadas em 25/10/1994:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. - URB
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EDUC
FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN

TRAMITAÇÃO:

=====

-----		*-----*		*-----*		*-----*	
I	Sigla da Área	I	Recebimento	I	Encaminhamento	I	
I	CMSP	I	Data Hora	I	Data Hora	I	
I	ATM	I	25/10/1994	I	04/11/1994-16:47	I	
I	JUST	I	07/11/1994-11:41	I	09/12/1994-12:06	I	
I	ATM	I	02/02/1995-09:29	I		I	

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST

=====

PL recebido(a) em: 07/11/1994.
Prazo regimental: 22/11/1994
Relator: Vereador(a) MURILLO ANTUNES ALVES (PMDB)
Designado em: 07/11/1994

Prazo prorrogado de 23/11/1994 até 30/11/1994 devido artigo 63 do regimento interno.

RELATÓRIO nro. 1470/1994

Apresentado em.....: 28/11/1994
Autor(a).....: Vereador(a) MURILLO ANTUNES ALVES (PMDB)
Conclusão.....: CONTRÁRIO

VOTO A FAVOR:

..Vereador(a) JOSE VIVIANI FERRAZ (PL)
..Vereador(a) ARSELINO TATTO (PT)

..Vereador(a) OSVALDO SANCHES (PPR)
..Vereador(a) MURILLO ANTUNES ALVES (PMDB)
..Vereador(a) COSME LOPES (PPR)
..Vereador(a) AURELIO NOMURA (PL)
..Vereador(a) DARCIO ARRUDA (PMDB)

VOTO ABSTENCAO:

..Vereador(a) MARCOS MENDONCA (PSDB)
..Vereador(a) JOSE MENTOR (PT)

Relatorio 1470/1994 transformado em PARECER (CONTRARIO) nro. 1470/1994 em 28/11/1994, publicado no D.O.M. em 08/12/1994, pagina 47, coluna 1.

PL liberado pela Comissao JUST em 28/11/1994.

=>RECURSO nro. 97/1994 (referente a(o) PARECER 1470/1994), interposto pelo(a) Vereador(a) MIGUEL COLASUONNO (PPR) em 23/12/1994 Recorre do parecer de Ilegalidade da Comissão de Const. e Justiça sobre o PL. 479/94, de minha autoria..